

ATO CSJT.GP.SEJUR N.º 118, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023.

Revoga o Ato N.º 354/CSJT.GP.SG, DE 19 DE OUTUBRO DE 2012, que instituiu o Comitê Gestor de Integração Bancária da Justiça do Trabalho.

O **VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando os termos do Processo Administrativo SEI n.º 6000149/2023-00,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o Ato N.º 354/CSJT.GP.SG, DE 19 DE OUTUBRO DE 2012, que instituiu o Comitê Gestor de Integração Bancária da Justiça do Trabalho.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA

Ministro Vice-Presidente no Exercício da Presidência
do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

ATO CSJT.GP.SG.SETIC N.º 116, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera o Ato CSJT.GP.SG.SETIC n.º 87/2022, que define o portfólio dos Sistemas Nacionais de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça do Trabalho.

O **VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições regimentais,

considerando a necessidade de fomentar o uso de soluções tecnológicas aderentes aos padrões da Justiça do Trabalho;

considerando a necessidade de atualizar o Portfólio de Sistemas Nacionais da Justiça do Trabalho; e

considerando o teor dos Processos Administrativos SEI n.º 6007511/2023-00,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o portfólio dos Sistemas Nacionais de TIC da Justiça do Trabalho, substituindo o Anexo do Ato CSJT.GP.SG.SETIC n.º 87, de 14 de setembro de 2022, pelo Anexo presente neste Ato.

Art. 2º Republique-se o Ato CSJT.GP.SG.SETIC n.º 87, de 14 de setembro de 2022, com as alterações promovidas por este Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA

Ministro Vice-Presidente no exercício da Presidência do
Conselho Superior da Justiça do Trabalho

AnexosAnexo 2: [Download](#)**ATO CSJT.GP.SG.SECMAT N.º 34, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Revoga a autorização de emissão de bilhetes de passagens aéreas e de pagamento de diárias de viagens.

O **VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA**, no uso da atribuição prevista no art. 9º, XVIII, do Regimento Interno,

considerando o teor do Ato CSJT.GP.SG.SECMAT N.º 33, de 24 de outubro de 2023;

considerando o Edital n.º 18/2023 do II Concurso Público Nacional Unificado para ingresso na carreira da Magistratura do Trabalho;